



Número: **5005879-38.2019.4.03.6103**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **15/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 413.746,53**

Processo referência: **5005879-38.2019.4.03.6103**

Assuntos: **Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)	
	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO) ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO)
JOAO RODRIGUES DA SILVA (EXECUTADO)	
JOAO RODRIGUES DA SILVA - ME (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340609562	07/10/2024 15:48	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5005879-38.2019.4.03.6103 / 1ª Vara Federal de São José dos Campos

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - SP140055-A, ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - PE16983-A

EXECUTADO: JOAO RODRIGUES DA SILVA - ME, JOAO RODRIGUES DA SILVA

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 1ª Vara Federal de São José dos Campos e respectiva Secretaria processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, nº 5005879-38.2019.4.03.6103, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de JOAO RODRIGUES DA SILVA - ME e JOAO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 447.147.348-49, tendo como pedido a condenação da parte ré ao pagamento de R\$ 413.746,53 atualizado para maio de 2023. Estando o réu revel, citado por edital, com a DPU como curadora especial, após o esgotamento das tentativas de sua localização, é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com base no parâmetro estabelecido no art. 257, III, do CPC, para que efetue o pagamento da dívida exequenda, na forma do art. 523 do CPC. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma processual. Se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. art. 257, III, do Código de Processo Civil, publicado e disponibilizado na plataforma de editais na página da rede mundial de computadores da Justiça Federal de Primeira Instância de São Paulo, nas formas da Lei, cientificando os interessados de que este Juízo funciona na Rua



Tertuliano Delphim Jr, 522, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. NADA MAIS.

